



Incidências do 9º dia do Julgamento sobre as Dívidas Ocultas

- Na Sexta-feira, 3 de Setembro de 2021, decorreu o 9º dia do julgamento e o 2º dia de audição do arguido Bruno Evans Tandane Langa (BL), amigo de Armando Ndambi Guebuza (NG), acusado pelo cometimento dos crimes de chantagem, falsificação de documentos, corrupção passiva para acto ilícito, uso de duas armas proibidas, abuso de confiança, uso de documento falso, associação para delinquir e branqueamento de capitais.



Créditos: O País

A audiência iniciou com a solicitação do mandatário do arguido Cipriano Mutota (CM), para este ser dispensado de assistir às audiências por questões de idade tornando-o mais frágil, levando em consideração o tempo de duração diária de

cada audiência. O Ministério Público (MP) não anuiu embora tenha advertido sobre a importância da presença do mesmo nas audiências. O Assistente (OAM), não partilhou da mesma opinião, tendo apontado o facto do arguido ser indispensável. Nessa senda

coube ao Tribunal para que, nos termos da lei, justificasse a obrigatoriedade da presença do arguido as audiências.

O Assistente (OAM) do Ministério Público deu início à apresentação das suas questões, procurando saber junto do arguido sobre a sua formação profissional associada a área do seu negócio, a experiência profissional, se podia indicar ao tribunal os elementos do seu percurso profissional que justificassem o interesse da Prinvest em contactá-lo para as consultorias e sendo comerciante de todo o produto, que tipo de negócio terá efectuado entre 2010 e 2011. Sobre a coincidência entre o seu apelido e o da esposa do Teófilo Nhangumele (TN), Sra. Luísa Maria Langa Nhangumele, tendo o arguido declarado em audiência anterior que conhecia TN, aquando da manifestação de interesse de fornecimento de mobiliário de escritório em 2010 no COJA, foi questionado sobre a existência de alguma relação entre ambos.

Foi ainda questionado sobre as estâncias hoteleiras, condomínios, empreendimentos dedicados a hotelaria e imobiliária da Prinvest que terá visitado ou teve conhecimento, questionado ainda foi a respeito dos serviços que prestou ao longo dos 13 meses de consultoria e sobre o gado, tractores e imóveis que adquiriu.

Questionou-se ainda se alguma vez ao NG ou JB, sobre o envio de e-mails relacionados a Zona Económica e Exclusiva de Moçambique (ZEE) de cujo contrato assinou e se podia explicar sobre as transferências feitas a si, TN e NG, perfazerem USD 50 milhões e se lhe teria tributado a parte que lhe coube, portanto, USD 8,5 milhões e deles pago o Imposto de Rendimento sobre Pessoas Singulares.

Questionado sobre quanto tempo durou a viagem Maputo-Alemanha, que fez na companhia de TN e enquanto isso não o terá ocorrido questionar sobre os objectivos da viagem e o seu papel, se confirmava ter recebido a brochura endereçada ao NG e se não lhe parecia estar envolvido numa actividade grave que lesou o país, sendo o caso teria intenção de ressarcir o Estado, sobre as ale-

gações contra os actores do sistema judicial, teria ciência de que fez graves acusações ao MP, ao advogado e ao juiz Portugal, foram ao todo 26 questões apresentadas pelo Assistente, das quais o arguido limitou-se ao NÃO VOU RESPONDER.

Chegado a vez das questões dos Advogados de Defesa presentes, BL fez questão de respondê-las. As questões foram, na sua maioria, em torno da existência de alguma relação entre o arguido e os demais, como o caso de Gregório Leão (GL), Ângela Leão (AL) e Khessuajee Ishwardas Pulchand (KP), quanto a este último disse ter ouvido falar pela imprensa aquando da sua detenção.

Questionado sobre a titularidade do e-mail: brunolanga88@yahoo.com.br, respondeu negativamente, dizendo nunca ter contactado CM e nunca ter mandado ou recebido e-mails deste, também nunca mandou alguém para interagir com ele por conta dos factos relacionados aos autos. Disse mais que nunca mandou ou recebeu e-mails deste ou que estivesse em cópia ou em conhecimento.

Quanto ao valor que recebeu da Prinvest, disse que era só para ele, não devia dividir com CM e não soube dizer se na Prinvest existia o hábito de entregar valores a uma pessoa para que esta pudesse repartir ou entregar a outra.

O advogado de defesa do arguido BL não apresentou nenhuma questão, tendo prescindido do direito que lhe é conferido.

BL foi contraditório quanto às respostas dadas pelo seu amigo NG ao afirmar não ter viajado na companhia deste, sendo que o mesmo afirmou ter gozado apenas da companhia do seu amigo BL, numa das viagens feitas a Alemanha.

O MP apresentou reservas relativas à pertinência do requerimento apresentado pelo Assistente (OAM) com o objectivo de apurar se existia alguma relação entre a esposa do arguido TN e o arguido BL, sendo a informação importante para a descoberta da verdade material num dos crimes dos quais o arguido é imputado, o crime de associação para delinquir.



Membros do FMO



Contactos

CDD: Organização hospedeira	FMO
<p>Editor: Prof. Adriano Nuvunga Autor: FMO</p> <p> Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo</p> <p> +258 21 085 797 info@cddmoz.org www.cddmoz.org</p> <p> @CDD_Moz @CDDMoz @CDD_Moz</p>	<p> www.fmo.org.mz fmomozambique@gmail.com</p> <p> FMO.Mozambique @FMO_Moz</p> <p> Youtube</p>